

Processo nº: 952/2021 Interessado: OI S.A..

Assunto: Fornecimento do serviço de telefonia fixa para o SENAR – AR/TO

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

Nos termos do artigo 10°, inciso I, da RESOLUÇÂO n° 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, do SENAR ADMINISTRAÇÃO CENTRAL Regulamento de Licitações e Contratos, publicada no Diário Oficial da União- D.O.U. nº 39, seção III, de 23/02/2006 - página 110/112, e alterações posteriores, que estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos pertinentes a obras, serviços, compras e alienações do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, comunicamos a contratação da Empresa OI S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0001-43, com endereço na Q 201 Sul, Av. NS-A, conjunto 02, lote 06 - PLANO DIRETOR SUL, Palmas-Tocantins, tendo como objeto deste contrato a prestação de serviços de telefonia fixa, mediante a apresentação das respectivas faturas, para atender demanda do Serviços Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Tocantins, localizado na QD 103 NORTE RUA NO 5 00000 NRS N, Palmas - Tocantins, com valor estimado para o ano de 2022, de R\$ 35.052,24 (trinta e cinco mil cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Vale ressaltar que a OI S.A.. é a única empresa no Estado do Tocantins a realizar os serviços solicitados. Em função da inviabilidade de competição, é inexigível a realização de prévio certame licitatório, nos termos do artigo 10°, inciso I, do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

Palmas - TO, 28 de janeiro de 2022

Celiene Gomes de Sousa

Presidente da Confession Permanente de Licitação

Ratifico a justificativa apresentada pela Presidente da Comissão de Licitação, nos termos do artigo 10°, inciso I, da Resolução 001/CD de 22/02/2006, e posteriores alterações, que estabelecem normas para licitações e contratos do SENAR, declarando a inexigibilidade de licitação para contratação da OI S.A..

O, 28 de janeiro de 2022

Superintendente do SENAR